

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

10/03/2025 15:13:36

Identificação do Filiado

NIT: 121.34442.48-6 **CPF:** 453.934.864-72 **Nome:** SERGIO GOMES
Data de nascimento: 30/04/1965 **Nome da mãe:** MARIANA GOMES

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	121.34442.48-6	12.449.278/0001-20	SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Empregado ou Agente Público		10/10/1983	24/12/1983	12/1983	
2	121.34442.48-6	09.863.853/0002-02	SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA	Empregado ou Agente Público		01/11/1986	11/03/1988	03/1988	
3	121.34442.48-6	71.113.971/0001-96	DEPOSITO DE FERRO VELHO TRES ESTRELAS LTDA	Empregado ou Agente Público		01/12/1989	01/05/1990	12/1989	
4	121.34442.48-6	08.413.825/0001-40	PIMENTEL LOPES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Empregado ou Agente Público		02/05/1995	31/10/1995	09/1995	
5	121.34442.48-6	04.583.137/0001-77	SOLIDA ENGENHARIA LTDA	Empregado ou Agente Público		01/09/2002	19/07/2003	07/2003	
6	121.34442.48-6	12.275.715	UTINGA ACUCAR E ETANOL S/A	Empregado ou Agente Público		03/05/2004		09/2020	IVIN-JORN-DIFERENCIADA
7	121.34442.48-6	5176630148	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		16/08/2006	25/03/2012		
8	121.34442.48-6	5506803210	32 - APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIARIA	Não Informado		26/03/2012	30/09/2019		
9	121.34442.48-6	6305373489	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		09/05/2019			

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada		

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

10/03/2025 15:13:36

Identificação do Filiado

NIT: 121.34442.48-6

CPF: 453.934.864-72

Nome: SERGIO GOMES

Data de nascimento: 30/04/1965

Nome da mãe: MARIANA GOMES



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250310EEGTLQ21M8WTVQ23

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.